



Processo 77.216

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 12.190**

Institui a “**Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar**”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de maio de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1º É instituída a “**Campanha de Valorização do Professor e Combate à Violência no Ambiente Escolar**”.

Parágrafo único. A Campanha será divulgada por meio de mensagens e manifestações, em todas as instituições de ensino e em qualquer evento educacional, objetivando:

- I – resgatar e fortalecer o respeito e a valorização dos professores;
- II – repudiar qualquer forma de violência no ambiente escolar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de maio de dois mil e dezessete (23/05/2017).

**GUSTAVO MARTINELLI**  
*Presidente*